



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúgia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Telma Susana Ferreira Sousa Mano, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos.-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 6 de dezembro de 2023.** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 de janeiro de 2024.** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 19/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Proposta N.º 20/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública;-----

-----**Proposta N.º 21/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Aprovação do Regulamento do Cemitério Municipal, Devidamente Atualizado de Acordo com as Normas Habilitantes para a sua Publicação em Diário da República; -----

-----**Proposta N.º 22/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 23/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Primeira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2024; -----

-----**Proposta N.º 24/2024-PCM/Mandato 2021-2025** – Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – 1.º Direito e Estratégia Local de Habitação; -----

-----**Proposta N.º 25/2024-PCM/Mandato 2021- 2025** - “Aquisição, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública”;

-----**Proposta N.º 26/2024-PCM/Mandato 2021- 2025** - Liberação parcial de caução – “Empreitada: Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município.**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara propôs um Voto de Felicitação ao jovem nadador Diogo Ribeiro, pela classificação obtida como Campeão Olímpico do Mundo na prova 50 e 100 metros Mariposa, com o recorde nacional de 51,17 segundos, tornando-se o primeiro português a conseguir as duas primeiras medalhas de ouro da história nacional nos Mundiais de Natação, que a seguir se transcreve: -----

----- Voto de Felicitação. -----

-----“O Presidente da Câmara, em seu nome pessoal e em nome de todo o Executivo Municipal, felicita o nadador Diogo Ribeiro, com raízes em Mata de Lobos (terra do seu avô) e Algodres (terra da sua avó), pelo feito histórico para a natação nacional, com a conquista do título mundial na prova de 50 e 100 metros mariposa, nos mundiais de natação que decorreram em Doha, no Catar. -----

-----Após a medalha de prata conquistada o ano passado no Japão, Diogo Ribeiro junta agora o ouro inédito para Portugal, tornando-se o primeiro português a conquistar as duas primeiras medalhas de ouro da história nacional em Mundiais de Natação, que muito orgulha os portugueses, mas também os cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, terras onde tem as suas raízes. -----

----- O Presidente da Câmara realça o feito inédito de Diogo Ribeiro, na natação portuguesa, prova de muito trabalho de qualidade física e técnica e de capacidade mental, mas também de determinação, força e resistência. -----

----- Que o sucesso acompanhe sempre o campeão Diogo Ribeiro e que outras conquistas venham, enchendo de alegria e orgulho todos os cidadãos portugueses".-----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que esta manhã esteve presente na RTP1, no programa Praça da Alegria, a promover a Festa da "Rainha da Amendoeira em Flor", que vai decorrer de 23 a 25 de fevereiro e de 1 a 3 de março. Neste programa teve a oportunidade de apresentar o cartaz do evento no sentido de promover os produtos endógenos do território e as diversas potencialidades turísticas do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Amanhã vai ter início a Festa da Amendoeira em Flor. Estas festividades tiveram o seu início em 1941 no dia 3 de março, com uma comitiva muito reduzida, promovidas pelo então Presidente da Câmara Dr. Aníbal de Azevedo e pelo sr. Padre Canário, em que a primeira excursão veio da Covilhã para visitarem as amendoeiras em flor, no sentido de poderem comparar o manto branco da neve com o manto branco das amendoeiras em flor. -----

----- Ao longo dos anos esta festa foi evoluindo. Muitos visitantes vieram ver as amendoeiras, pois que o que está em festa é mesmo a natureza, são as amendoeiras em flor, que é um orgulho para todos os figueirenses, que Figueira de Castelo Rodrigo seja promovida pela realização desta festa. -----

----- Figueira de Castelo Rodrigo foi pioneira na realização desta festa, que se realiza há 83 anos e de que todos os figueirenses se devem orgulhar.-----

----- Sendo a população figueirense um povo hospitaleiro, o Município preparou um programa repleto de atividades, no sentido de receber todos os que visitam Figueira nesta altura do ano.

----- Também quer aqui realçar a realização da Festa do Almendro em Freineda e Barca de Alva em que foi com muita honra que foi o convidado especial para a sua promoção. -----

----- Informou ainda que no dia 27 de setembro de 2023 esteve presente numa reunião com a Dr.ª Sara Ribeiro, Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Gestão Financeira da Segurança Social, no sentido de conseguirem devolver à população de Vilar de Amargo o edifício da Casa do Povo e à população de Figueira de Castelo Rodrigo o Campo do Rodelo, que era propriedade daquele Instituto público. -----

----- Este Executivo conseguiu agora fazer justiça, pois na altura acompanhou a situação, em que, em setembro de 2019, sem prévio aviso, o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social reclamou à Freguesia de Vilar de Amargo o pagamento da renda do edifício, no valor de 1.200,00€ por mês, o que veio a revoltar a população, pois a Junta de Freguesia não tinha capacidade financeira para pagar aquela renda, nem para adquirir o edifício. Perante a

situação, na altura a junta de freguesia procedeu ao pagamento de toda a dívida que a segurança social reclamou e decidiu entregar o imóvel, que era do povo de Vilar de Amargo, ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, pois nem o Governo da Nação nem o Executivo de então ajudaram financeiramente a resolver o problema. Perante a situação, este Executivo conseguiu finalmente a devolução do imóvel à Freguesia de Vilar de Amargo, pelo que ficou muito agradado com a resolução. Da mesma forma, o Campo de Futebol do Rodelo que também vai ser devolvido ao Município. Agora vai reunir com os habitantes do Bairro do Rodelo no sentido de ter conhecimento daquilo que pretendem que seja construído naquele espaço.

-----O Senhor Presidente quis aqui dar conta da situação atual daquilo que foram as Transferências de Competências na Área da Educação. Esta Transferência de Competências para além da verba ser insuficiente, que ainda traz um encargo enorme para o Município e o Ministério da Educação ainda retém as verbas que o Município transfere para o Agrupamento de Escolas poder pagar aos fornecedores. Esta situação é lamentável, pelo que, vai reforçar novamente o pedido para a disponibilização das verbas que foram transferidas para o Agrupamento de Escolas. -----

-----Também quis aqui louvar o que foi o civismo das pessoas de Figueira de Castelo Rodrigo na manifestação pacífica contra a falta de médicos de família que se está a verificar no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de alertarem para o que consideram ser uma situação insustentável no que diz respeito aos cuidados de saúde no concelho. -----

-----A população concentrou-se junto ao Mercado Municipal e realizou uma marcha lenta até ao Centro de Saúde, empunhando cartazes na luta pelo direito a cuidados de saúde, mas continuam a ter apenas 1 médico de família no Centro de Saúde. -----

-----Tendo já sortido algum efeito naquilo que vai ser a continuidade da prestação de serviço da Dr.ª Gloria, no Centro de Saúde. -----

-----Depois de ter sido enganado pelo Presidente da ULS da Guarda, que lhe disse, que as coisas estão mal, mas, não estão assim tão mal, não podem admitir que o Centro de Saúde tenha apenas um médico ao serviço da população. -----

-----Agora pela informação que tem, a Dr.ª Zélia irá também prestar serviço no Centro de Saúde por 15 horas semanais, pelo que só isso não resolve a situação dos Figueirenses e existe a necessidade de continuarem a reclamar a colocação de mais médicos de família no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Devido a isso, está a verificar-se uma sobrecarga no serviço do Cartão de Saúde Municipal, que a continuar desta forma, poderá motivar a necessidade de reforçarem o Seguro de Saúde Municipal, pelo que fica preocupado com a situação, mas espera que tudo se venha

a resolver num futuro próximo. -----

----- Mais informou que a terceira edição do ciclo de eventos "É Cá da Terra – Feira de Saberes e Sabores" à semelhança dos anteriores, continua a ser um enorme sucesso, valorizando os produtores e os seus produtos, a população está a aderir a este evento.-----

----- A Gastronomia também teve um papel importante nesta terceira edição onde os produtos de eleição foram os pratos de caça que estiveram em especial destaque e a cargo do Núcleo Sportinguista de Figueira de Castelo Rodrigo e do Clube de Caça e Pesca de Figueira de Castelo Rodrigo, cujas iguarias fizeram a delícia dos visitantes.-----

----- Este ciclo de eventos foi criado e planeado com o propósito de divulgar e valorizar os produtos endógenos, bem como os produtores do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- Nesse mesmo dia deram início à apresentação da campanha "Figueira Bio Sustentável", que surge na sequência dos investimentos que têm vindo a ser efetuados em termos de implementação e promoção de processos de valorização de resíduos, nomeadamente, com vista à maior circularidade da economia dos resíduos, no Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Para além da valorização de recursos na origem, este programa pretende reduzir a quantidade de resíduos recolhida e depositada em aterro, aumentar o combate ao desperdício, fomentar a participação das populações em soluções de sustentabilidade financeira e ambiental, e gerar benefícios individuais para os utilizadores das práticas de compostagem doméstica: redução das idas ao contentor de indiferenciados e obtenção de fertilizantes naturais, que permitem melhorar a composição e a estrutura dos solos.-----

----- A campanha "Figueira Bio Sustentável" conta com sessões de formação sobre metodologia e benefícios da compostagem doméstica, incluindo distribuição gratuita de 200 compostores domésticos. -----

----- No dia 16 de fevereiro o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em conjunto com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, a Equipa dos Sapadores Florestais da Associação dos Produtores Florestais do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, ATN e os alunos do Curso CEF 1 e 2 do Agrupamento de Escolas promoveram uma ação de reflorestação na Serra da Marofa, com a plantação de 200 árvores autóctones. -----

----- Esta ação tem como objetivo tornar a região mais verde e pura, reforçando as características distintivas do nosso território. -----

----- Informou que a iniciativa "Correr o Entrudo Figueirense", levada a cabo no passado domingo, depois de ter sido adiada devido às más condições climatéricas, contou com um grande curso carnavalesco com a participação de 29 carros alegóricos, que foram elaborados pelas pessoas com muito profissionalismo, em conjunto com as IPSS, associações, freguesias do

Concelho, Agrupamento de Escolas e a população em geral, que percorreram as principais artérias da Vila, que o deixa muito orgulhoso. Foi uma tarde com muita animação musical. Todos os participantes foram vencedores pelo trabalho realizado e por continuarem a devolver ao concelho esta tradição.-----

-----Na passada terça-feira foram mais 11 munícipes operados às cataratas de forma gratuita. Em dois anos já foram operados às cataratas mais de uma centena e meia de figueirenses ao abrigo do protocolo "Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo". -----

-----O Município continua, assim, a proporcionar aos figueirenses uma melhor qualidade de vida, através deste protocolo com a Fundação Álvaro Carvalho, que conta com a colaboração do Centro de Saúde local. -----

-----Também quis aqui dar a informação que já deram início aos trabalhos de reabilitação e rearborização dos Largos Serpa Pinto e Mateus de Castro, com o abate de árvores secas e debilitadas, sendo estas substituídas por novas árvores ornamentais.-----

-----Está também a decorrer a limpeza e a poda das árvores existentes, nos plátanos, amendoeiras e tílias. -----

-----Esta intervenção decorre de uma candidatura aprovada ao projeto "Rearborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano", com um valor de cerca de 75 mil euros, que irá permitir requalificar e criar novos espaços verdes na sede do concelho. -----

-----Uma alteração que irá garantir uma maior sustentabilidade ambiental, restaurando, valorizando e protegendo os espaços públicos face aos riscos a que a população está sujeita devido às alterações climáticas. -----

-----Nesta candidatura está também prevista a criação de uma nova zona verde, no Loteamento da Somague, englobando a plantação de quase 150 espécies arbóreas e mais de 2500 herbáceas, tendo como finalidade o melhoramento deste espaço urbano, proporcionando mais qualidade de vida a todos os que vivem e passeiam por ali. -----

-----As obras de reabilitação da entrada do Bairro da Fonte Santa estão a decorrer com toda a normalidade. Trata-se de uma importante intervenção que vai contemplar a construção de espaços verdes, bem como uma zona de corredor pedonal e uma zona de lazer, juntamente com um circuito de manutenção e a construção de um pequeno lago. -----

-----Também em Barca de Alva as obras de requalificação, conservação e valorização do Posto de Turismo, estão a decorrer a bom ritmo. -----

-----A pequena Rota Turística que liga Mata de Lobos ao Rio Águeda já está concluída, mas as placas informativas que ali foram colocadas já foram vandalizadas. -----

-----O Município levou a cabo uma sessão de esclarecimentos sobre "Dependências", onde esteve presente o Psicólogo Clínico e Coordenador do Centro de Respostas Integradas da

Guarda, que se dirigiu especialmente à comunidade escolar do CEF 1 e 2 do Curso Profissional e contou com a presença da Senhora Vereadora da Educação e Presidente da CPCJ, Lúgia Lopes.-----

----- O objetivo desta ação passou por esclarecer os jovens sobre as dependências de droga e álcool e partilhar informação sobre comportamentos de risco e incentivar a comportamentos saudáveis na escola.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vice-Presidente gostaria de ver aqui esclarecida uma situação que está relacionada com uma reclamação da Empresa Maumaumia, referente a um pagamento de 14 mil euros, no âmbito da realização de um programa para a Câmara Municipal.-----

----- Trata-se de um processo do anterior Executivo em que o Senhor Professor Henrique era interveniente, pelo que gostaria de ver aqui esclarecida a situação. Gostaria de ter conhecimento se o programa chegou a ser realizado, tendo em conta que não existe na Câmara Municipal o devido procedimento para o efeito.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que a referida empresa que reclama o pagamento de 14 mil euros já ameaçou apresentar uma ação judicial contra a Câmara Municipal, no sentido de reclamar o referido pagamento, pelo que gostariam de ver esclarecida a situação em causa.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- Em primeiro lugar, quer aqui dizer que se associa ao Voto de Louvor apresentado ao atleta Diogo Ribeiro, que se sagrou campeão do mundo e realizou um feito inédito e sendo ele um filho da terra deve ser louvado por esse feito.-----

----- Em segundo lugar, quer aqui referir que em relação à devolução do imóvel da Casa do Povo de Vilar de Amargo, os Vereadores do Partido Socialista estão satisfeitos com a situação. Há data o anterior Executivo fez tudo o que estava ao seu alcance no sentido da resolução da situação em causa e tentaram impedir o pagamento do valor solicitado. Está registado em ata a posição do Executivo de então, na altura não foi possível reverter a situação, existem documentos à data que o podem comprovar, pois foram desenvolvidas diligências que não sortiram efeito, no sentido de que esse património pertencesse à Junta de Freguesia, mas na altura isso não foi possível. Não quer com isto tirar o mérito às diligências desenvolvidas por este Executivo, mas também não considera correto dizerem que o anterior Executivo nada fez para a resolução da situação, pois as atas podem comprovar. Regozija-se com o reverter da

situação, pois o património é propriedade da Junta de Freguesia, tal como o Campo do Rodelo é propriedade do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----No que se refere à Transferência de Competências na área da Educação, é de lamentar que as verbas estejam a ser retidas pela tutela, deverá haver uma ação de sensibilização no que se refere a este assunto. -----

-----Também gostaria de referir que é de salutar a campanha de compostagem doméstica BioSustentável, que vai permitir a transformação dos resíduos orgânicos num composto 100% natural. Pelo que louva a iniciativa e deseja que haja uma aderência massiva a esta campanha. -----

-----Também teve conhecimento que os concursos públicos que estão a decorrer, em que, alguns concorrentes foram convocados para prestar provas e logo de seguida foram desconvocados, não tendo percebido o que levou a esta situação. Gostaria de ter conhecimento se ocorreu algum problema que esteja a congestionar o normal desenvolvimento do processo em causa. -----

-----Quanto à questão colocada pelo Senhor Vice-Presidente em relação ao pagamento à Empresa Maumaumia, informou que o evento foi realizado, mas o procedimento não foi concluído, estavam em véspera de eleições. O Executivo de então informou a empresa que à data não conseguiam concluir o procedimento, mas, a empresa tinha conhecimento da situação. O trabalho foi realizado e a empresa deve ser ressarcida do valor que reclama. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente respondendo ao Senhor Vereador Paulo Langrouva que estão aqui para resolver as situações, mas o Senhor Vereador tem conhecimento que sem procedimento não podem efetuar o pagamento. Agora a empresa faz ameaça judicial para que lhe seja efetuado o pagamento em causa. -----

-----Quanto à questão relacionada com os imóveis aqui apresentada, verificou-se a sensibilização por parte do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no sentido de devolver os imóveis às entidades competentes e assim foi. -----

-----Em relação à questão colocada referente aos concursos públicos que estão a decorrer o melhor é dar a palavra aos Chefes de Divisão que também são Presidentes de Júri dos referidos concursos. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Carlos Branquinho no sentido de explicar o sucedido com as convocatórias referentes aos concursos públicos que estão a decorrer. -----

-----No decorrer do processamento do envio das notificações via eletrónica referente às provas de um dos procedimentos, o sistema informático procedeu ao envio para todos os concorrentes, independentemente do processo. -----

----- Verificado o facto, procedeu-se ao envio da comunicação a anular a anterior notificação para todos os concorrentes, tendo-se procedido ao envio das notificações corretas, pelo que, pediu desculpa pelo incómodo causado.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 6 de dezembro de 2023.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 6 de dezembro de 2023.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 de janeiro de 2024.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 3 de janeiro de 2024.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 19/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 19/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo - Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros:

----- - Organizar os proprietários florestais, privados e baldios e dinamizar a constituição de agrupamentos florestais;-----

----- - Contribuir para a formação e informação dos proprietários florestais;-----

----- - Fomentar a elaboração de projetos de florestação, beneficiação e de uso múltiplo de florestas, bem como infraestruturas florestais nos concelhos da sua área social;-----

----- - Reforçar na cooperação institucional entre os municípios, juntas de freguesias, cooperativas agrícolas, corporações de bombeiros e técnicos florestais e outras entidades de interesse para assegurar uma efetiva prestação de serviços de gestão e defesa florestal; -----

----- Apoiar os associados na valorização dos seus recursos florestais; -----

----- Representar os seus associados junto da Administração Pública e de organizações florestais similares de âmbito regional ou nacional; -----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica e a execução das suas atividades para o presente ano, conforme mensagem de correio eletrónico de 08/02/2024, anexa à presente proposta; ---

----- A presente associação tem assumido uma posição de enorme preponderância no apoio aos produtores florestais do concelho e na garantia de um correto ordenamento florestal, bem como na prevenção de incêndios florestais, através da atividade da sua equipa de sapadores;

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade do setor florestal, apoia o tecido associativo, garantindo, dentro dos limites das suas competências, que este se encontra dotado dos meios necessários para a realização do trabalho que lhes permita atuar no desenvolvimento dos seus objetivos e no apoio aos seus associados; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, do Ambiente e do Ordenamento do Território, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:** -----

----- A atribuição de um apoio financeiro de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros) à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a transferir em quatro tranches, de igual valor, sendo a primeira nos primeiros 30 dias após a celebração do contrato, e as restantes até ao final dos meses de junho, setembro e dezembro do presente ano, após a devida validação da Gestora do Contrato; -----

----- Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior. -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.04 e GOP 3 310 2024/86 1, conforme proposta de cabimento anexa. -----

----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO-----

----- Considerando que:-----

----- A Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é uma associação legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros: -

----- - Organizar os proprietários florestais, privados e baldios e dinamizar a constituição de agrupamentos florestais;-----

----- - Contribuir para a formação e informação dos proprietários florestais; -----

----- - Fomentar a elaboração de projetos de florestação, beneficiação e de uso múltiplo de florestas, bem como infraestruturas florestais nos concelhos da sua área social;-----

----- - Reforçar na cooperação institucional entre os municípios, juntas de freguesias, cooperativas agrícolas, corporações de bombeiros e técnicos florestais e outras entidades de interesse para assegurar uma efetiva prestação de serviços de gestão e defesa florestal; -----

----- - Apoiar os associados na valorização dos seus recursos florestais; -----

----- - Representar os seus associados junto da Administração Pública e de organizações florestais similares de âmbito regional ou nacional;-----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a sustentabilidade económica e a execução das suas atividades para o presente ano, conforme mensagem de correio eletrónico de 08/02/2024;-----

----- A presente associação tem assumido uma posição de enorme preponderância no apoio aos produtores florestais do concelho e na garantia de um correto ordenamento florestal, bem como na prevenção de incêndios florestais, através da atividade da sua equipa de sapadores;

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade do setor florestal, apoia o tecido associativo, garantindo, dentro dos limites das suas competências, que este se encontra dotado dos meios necessários para a realização do trabalho que lhes permita atuar no desenvolvimento dos seus objetivos e no apoio aos seus associados; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, do Ambiente e do Ordenamento do Território, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de interesse para o Município, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º

do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL); -----

-----**Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 22 de fevereiro de 2024 conceder o apoio à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- A **Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505.351.986, com sede na Av. 25 de Abril, n.º 119, R/C Esq., 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por José Mário Guedes, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa, a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal a garantia da realização das atividades previstas no Plano de Atividades da Segunda Outorgante para o presente ano. -----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), montante esse destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objeto do contrato definido na Cláusula 1ª e a transferir em quatro tranches, de igual valor, sendo a primeira nos primeiros 30 dias após a celebração do contrato, e as restantes até ao final dos meses de junho, setembro e dezembro do presente ano, após a devida validação da Gestora do Contrato. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Contrato-Programa; -----
- b) Alocar o apoio financeiro prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1ª; -----
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados; -----
- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- h) Cooperar com o Município nos domínios estatutariamente definidos. -----

----- **Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----
----- A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.04 e GOP 3 310 2024/86 1. -----

----- **Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----
----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 7.ª - Revisão ao Contrato-programa** -----
----- O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

----- **Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----
----- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pelo Segundo Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referidos nas alíneas d) e e) da cláusula 4.ª. -----

-----**Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior. -----

-----**O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 20/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 20/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo – Consulta Pública, que a seguir se transcreve: ---

-----**Considerando que:** -----

-----A atividade pecuária está relacionada com a sobrevivência e a produção de alimentos e de bens de consumo fundamentais para a vida humana, como o leite e os seus derivados e a carne, para além de outros produtos. Importa também preservar o nosso património genético animal e alguns dos sistemas tradicionais de produção suscetíveis de conferir uma identidade própria aos nossos produtos, tão importante para potenciar ofertas turísticas diferenciadoras, de maior qualidade e mais rentáveis. A atividade agropecuária é assim essencial à vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais para desenvolvimento económico das populações rurais;-----

-----Dadas as características do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, onde a atividade pecuária tem significativa expressão e assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural, para além do papel essencial que representa na gestão do território;-----

----- A saúde animal representa um motivo de preocupação para todos os cidadãos, a qual deriva de aspetos que se prendem não só com a saúde pública e a segurança alimentar, mas também com custos económicos decorrentes dos surtos de doenças animais e das questões de bem-estar animal, incluindo as implicações do controlo de doenças; -----

----- Sendo o Município de Figueira de Castelo Rodrigo eminentemente rural, o contributo da autarquia no apoio à manutenção desta atividade garante não só a qualidade do produto final, mas também a existência de produtores pecuários com condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importantíssima para o concelho; -

----- Melhorar e preservar o padrão elevado de sanidade pecuária e seus produtos derivados em conformidade com o exigido pelo Ministério da Agricultura é uma preocupação deste Município; -----

----- Estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Autarquia continuar empenhada em fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos, em estreita articulação com outros agentes locais, em particular com todos aqueles que possam contribuir para a produção, transformação e comercialização dos seus produtos, sobretudo do leite e da carne, decide-se, através deste regulamento, estabelecer um apoio aos agricultores como forma de incentivo à produção pecuária reforçando a coesão económica e social das populações rurais do concelho; -----

----- Dada a especificidade do tema, os Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural promoveram a elaboração do projeto de regulamento que ora se apresenta, em anexo à presente proposta, ao Órgão Executivo; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), caso "o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, devendo nesse caso proceder-se a consulta pública"

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere: ----**

----- Nos termos do artigo 101.º do CPA, submeter o Projeto de Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à emissão do competente Edital a publicar na 2.ª série do Diário da República e a afixar nos locais de estilo, bem como pela publicação integral do Projeto de Regulamento na página Internet do Município e sua disponibilização nos serviços Administrativos; -----

----- - Nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no presente procedimento o trabalhador Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 21/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Aprovação do Regulamento do Cemitério Municipal, Devidamente Atualizado de Acordo com as Normas Habilitantes para a sua Publicação em Diário da República;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 21/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Aprovação do Regulamento do Cemitério Municipal, Devidamente Atualizado de Acordo com as Normas Habilitantes para a sua Publicação em Diário da República, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----Sob a Proposta n.º 019-PCM/2008, foi submetido à aprovação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo o Projeto de Regulamento, tendo em vista disciplinar o funcionamento do Cemitério Municipal, segundo as normas jurídicas então em vigor; -----

-----Em reunião ordinária da Câmara Municipal, de três de março de dois mil e oito, tal Proposta foi aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes, os quais mais deliberaram que a mesma fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, após submissão a apreciação pública pelo período de 30 dias; -----

-----Por edital de dez de abril de dois mil e oito, se tornou público que, no dia dezoito de abril de dois mil e oito, pelas 14,30 horas, iria ter lugar uma sessão ordinária da Assembleia Municipal, de cuja ordem de trabalhos constava que se iria apreciar e aprovar a dita Proposta n.º 019-PCM/2008 relativa ao Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal;-----

-----No dia dezoito de abril de dois mil e oito, foi o presente Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal aprovado por unanimidade de votos dos membros presentes em sessão ordinária da Assembleia Municipal, tendo em conta a necessidade de então o colocar em harmonia com as alterações recentes às normas que o habilitam; -----

-----A falta de publicidade do Regulamento definitivo, após a sua aprovação em Assembleia Municipal, implicava e implica a sua ineficácia, tornando-o não obrigatório, tratando-se como se tratava de um ato normativo, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 119.º da Constituição da República Portuguesa com o n.º 1 do artigo 5.º do Código Civil;-----

-----Decorrida mais de uma década, tal normativo carece de nova atualização de algumas dessas suas leis habilitantes, sem necessidade de alteração de fundo do seu texto e, por isso, sem necessidade de nova audiência de interessados ou consulta pública, ainda que sujeito a publicação, para que, de uma vez por todas, se possa tornar eficaz, como clara e inequivocamente resulta do disposto no artigo 139.º e ss do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro; -----

----- Os aspetos a alterar são, designadamente, a menção a cada passo das sucessivas versões do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 e agosto, em vigor até à presente data, em consequência das quais se impõe a utilização de um novo modelo de requerimento para solicitação de inumação de cadáver, -----

----- Procede-se também à mera atualização dos valores mínimo e máximo das molduras das coimas previstas para as infrações contraordenacionais àquela norma habilitante, e se procede à uma melhoria de redação de um ou outro artigo, são insuscetíveis de influenciar de modo decisivo ou substancial o seu texto;

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere a submissão direta à Assembleia Municipal da mera atualização normativa do presente Regulamento, como se prevê na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ex vi alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do Regulamento do Cemitério Municipal.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 22/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 22/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:** -----

----- A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro que, aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), a estrutura orgânica dos municípios pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da

respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL), compete à Câmara Municipal, apresentar à Assembleia as propostas sobre matérias da competência desta, entre as quais -----

-----O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo foi publicitado pelo Despacho n.º 1311/2018, na 2.ª Série do Diário da República n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018, após aprovação pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 6 de dezembro de 2017 e pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2017, não tendo sofrido quaisquer alterações desde então; -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração ao artigo 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo, nos seguintes termos: ---**

-----**Artigo. 12.º**-----

-----**Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau** -----

-----1 – Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados de entre os trabalhadores em funções públicas, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

-----a) No mínimo, formação superior graduada de licenciatura; -----

-----b) Dois anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior. -----

-----2 – A remuneração do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 23/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Primeira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2024;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 23/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Primeira Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2024, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

----- Nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 24-D/20282/2023, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2024 “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”; ----

----- A aprovação das revisões orçamentais é da responsabilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

----- Com a entrada em vigor do SNC-AP, em especial no que respeita ao preceituado na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (Contabilidade e Relato Orçamental), o conceito de “revisão orçamental”, na medida em que se trata de uma modificação orçamental na qual se procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, passou a designar-se por Alteração Orçamental Modificativa;-----

----- Verifica-se a necessidade de proceder à integração do saldo de gerência do ano 2023, de € 2.995.188,61, e correção dos valores inscritos nas rubricas 060904 – Transferências Correntes – União Europeia e 10.03.08.99 Outras Transferências de Capital e no reforço de algumas rubricas da despesa; -----

----- Adicionalmente, procede-se à inclusão ou alteração dos projetos, dos quais se salientam:

----- - Inclusão do projeto 3 342 2024/121 – Projetos de Ciência, Educação e Inovação; -----

----- - Reforço dos projetos: -----

----- a) 3 320 2024/92 – Iluminação Pública; -----

----- b) 3 330 2024/102 – Regeneração urbana; -----

----- c) 3 330 2024/104 – Reparação e beneficiação de estradas e caminhos municipais; -----

----- d) 2 241 2024/40 – Programa 1.º Direito e da receita associada do PRR; -----

----- e) 1 121 2021/17 – Requalificação do Centro de Recolha Oficial de Animais, para efeitos de revisão de preços-----

----- - Correções nas ações relativas ao Objetivo Administração Geral e nas ações relativas às novas competências na Ação Social e Educação, tendo em consideração a afetação de despesa às mesmas que anteriormente se encontrava prevista noutras ações; -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere: ----**

----- No uso das competências previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL, aprovar a Demonstração de Desempenho Orçamental, relativa ao ano de 2023, em anexo à presente proposta; -----

-----No uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL Aprovar a 1.º Alteração Modificativa aos Documentos previsionais para o ano de 2024 (Orçamento e às Grandes Opções do Plano), em anexo à presente proposta; -----

-----Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL a presente proposta.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Senhor Presidente da Câmara, um do Senhor Vice-Presidente da Câmara e um da Senhora Vereadora Lúcia Lopes e duas abstenções, uma do Senhor Vereador Paulo Langrouva e uma da Senhora Vereadora Telma Mano. -----

-----**Proposta N.º 24/2024-PCM/Mandato 2021-2025 – Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – 1.º Direito e Estratégia Local de Habitação;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 24/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana – 1.º Direito e Estratégia Local de Habitação, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;-----

-----O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1.º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;

-----Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território; -----

-----Em 27 de fevereiro de 2023, por deliberação da Assembleia Municipal, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito;

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e/ou indiretamente, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento ao abrigo do 1.º Direito, sem prejuízo de, no que respeita às soluções habitacionais enquadráveis nas condições de cumprimento do Plano de Recuperação e Resiliência, os montantes de comparticipação e de financiamento serem reformulados em função da aplicação desse Plano, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 138-C/2021, de 30 de junho;-----

----- No dia 7 de dezembro de 2023 deu entrada nos Serviços do Município a comunicação de aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município, acompanhada da minuta do respetivo Acordo de Colaboração, ambos anexos à presente Proposta e que dela fazem parte integrante;-----

----- À data de entrada haviam já sido aprovados pela Câmara e remetidos à Assembleia Municipal, os documentos previsionais para 2024, os quais consideravam para o presente projeto um valor diverso do constante no acordo;-----

----- Acresce ao referido, o facto de a programação financeira apresentada indicar o valor de € 774.070,00 a executar em 2023, o que seria manifestamente de impossível execução;-----

----- Assim, seria necessário incluir os valores nos documentos previsionais para 2024, através da competente alteração modificativa a apresentar à Assembleia Municipal na primeira sessão do presente ano, proposta esta apresentada na presente reunião;-----

----- Da análise pela equipa responsável pelo projeto, verificou-se ser exequível propor a alteração daquela programação, da seguinte forma:-----

Ano	Valor
2024	€ 774.070,00
2025	€ 926.160,00
2026	€ 656.681,92

----- Após contacto com o IHRU verificou-se haver receptividade para a aceitação da reprogramação proposta;-----

----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social e Habitação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme estabelecido nas disposições conjugadas das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);-----

----- O Acordo ora proposto é celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro;-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o disposto nos artigos 65.º a 69.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho:**

-----A aprovação da minuta do Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. para operacionalização do Programa 1.º Direito e Estratégia Local de Habitação em Figueira de Castelo Rodrigo, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, com as seguintes alterações ao Anexo I – Programação Financeira: -----

Ano	Valor
2024	€ 774.070,00
2025	€ 926.160,00
2026	€ 656.681,92

-----Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva, Técnica Superior;-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente previsto, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 07.01.02.03 e GOP 2 241 2024/40, estando a respetiva cabimentação dependente da aprovação da primeira alteração modificativa aos documentos previsionais para 2024, deliberada na presente reunião e a efetivar após aprovação da mesma.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 25/2024-PCM/Mandato 2021- 2025 - "Aquisição, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública";**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 25/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à "Aquisição, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública", que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----1 – O atual contrato de energia elétrica irá terminar durante o primeiro semestre de 2024, existe a necessidade de prover a realização de um novo concurso público conjunto, por forma a ganhar "escala" e obter, no mercado, propostas de preço economicamente mais vantajosas;

-----2 - Será vantajoso, o lançamento de um concurso público com a criação de um agrupamento de entidades adjudicantes para a contratação referente ao fornecimento de

energia elétrica, nomeadamente os Municípios interessados e associados à Associação de Municípios Cova da Beira – ENERAREA, tal como sucedeu no passado recente; -----

----- 3 – Para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, foi elaborado uma minuta de protocolo, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato; -----

----- 4 - A referida minuta de protocolo, foi previamente aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa de procedimento e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar; -----

----- 5 - A regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

----- 6 – Nos termos da legislação em vigor, torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP) para as diversas instalações de consumo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, identificadas nos anexos à presente proposta com as designações: “Anexo_CPE_FCR_BTN”, “Anexo_CPE_FCR_BTE”, “Anexo_CPE_FCR_MT” e “Anexo_CPE_FCR_IP” do Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor, que seja aprovado, pelo prazo de 18 (dezoito) meses; -----

----- 7 – Compete à Câmara Municipal, enquanto o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado, se estima ser na ordem dos **€ 648 157,60 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e sete euros e**

sessenta cêntimos) para um período de 18 meses de contrato, excluindo IVA, distribuídos da seguinte forma, por Lotes: -----

----- Média Tensão (MT): € 32 707,86 excluindo IVA -----

----- Baixa Tensão Especial (BTE): € 75 828,20 excluindo IVA -----

----- Baixa Tensão Normal (BTN): € 123 611,88 excluindo IVA -----

----- Iluminação Pública (IP): € 416 009,66 excluindo IVA -----

----- Aos valores apresentados, encontram-se incluídas, as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo igualmente o respetivo IVA à taxa legal em vigor; -----

----- 8 - Os encargos totais com os contratos (com todas as componentes referidas no ponto anterior) terão reflexos nos 18 meses seguintes à data da sua celebração. Encontra-se devidamente previstos, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 02.02.25.99 e GOP 3 320 2024/92 (para a despesa referente à Iluminação pública), estando na classificação orgânica 2 e económica 02.02.01.01 e GOP 1 111 2024/3 (para BTN, BTE e MT). A respetiva cabimentação depende da aprovação da primeira alteração modificativa aos documentos previsionais para 2024, deliberada na presente reunião e a efetivar após aprovação da mesma. -----

----- 9 – Por força do disposto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho (na sua atual redação), torna-se necessária a autorização da Assembleia Municipal, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º.

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo,** que delibere: -----

----- 1 – Aprovar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a realização de uma parceria, sob a forma de protocolo, com a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios que integrem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que consta em anexo, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento de contratação pública por concurso

público, aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), para as diversas instalações das entidades subscritoras (elementos em anexo, que fazem parte integrante da presente proposta); -----

----- 2 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do programas de procedimento, caderno de encargos relativo ao procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----

----- 3 - Designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso público, bem como delegar a designação do júri do procedimento, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e os termos previstos nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo referido no ponto 1; -----

----- 4 – Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, face à respetiva repartição de encargos, submeter à Assembleia Municipal para deliberação de abertura de procedimento e respetiva repartição de encargos de procedimento de formação de contrato para o fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN, IP, pelo preço base de **€ 648 157,60 (seiscentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos)** para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 26/2024-PCM/Mandato 2021- 2025 - Liberação parcial de caução – “Empreitada: Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 26/2024-PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação parcial de caução – “Empreitada: Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- 1 – Ao oitavo dia do mês de janeiro de 2024 foi realizada vistoria ao local onde decorreu a empreitada “Requalificação de acessos – Arranjos exteriores para acessibilidades ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo”; -----

-----2 – Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, foi promovida vistoria ao local dos trabalhos pelos serviços desta autarquia (conforme auto que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, e constão da entrada MyDoc n.º 9887), tendo pelos mesmo sido atestado que poderá ser liberada uma percentagem de 30% do total da caução retida, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----

----- **Proponho ao digno Órgão Executivo**, que delibere: -----

-----Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, liberar 30% do valor da caução anteriormente efetuada, à empresa Viverina, Lda.. ---

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----